



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.425 / 2007

“Dispõe sobre a afixação de alertas contra a exploração sexual de crianças e adolescentes”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os bares, hotéis, casa de shows, pousadas e similares devem fixar em local visível anúncio com a seguinte expressão: **“Exploração sexual de crianças e adolescentes é crime! Denuncie! Ligue para 0800-311119”**.

Art. 2º - O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as sanções aplicáveis e os prazos de exigência das disposições desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de março de 2007

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé